



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BARROQUINHA e descredenciamento no Cadastro do Município de BARROQUINHA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de serviços/autorização de serviço ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de BARROQUINHA – CE.

14.12. Quaisquer informações sobre o edital, poderão ser obtidas junto a pregoeira do Município de BARROQUINHA/CE em sua sede, localizado na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP: 62.410-000, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

14.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

BARROQUINHA-CE, 31 de Março de 2017.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira Oficial do Município de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2. DOS VEÍCULOS, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Relação dos veículos Patrimoniais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	ONIBUS ESCOLAR	VW INDUSCAR FOX U ANO 2010	NVB 1459	9532882W6AR039685
02	ONIBUS ESCOLAR	VW/15190EODESCOLAR HD ANO 2010	NVB 0839	9532882W2BR103867
03	ONIBUS ESCOLAR	VW/15190EOD ESCOLAR HD ANO 2010	NVA 9549	9532882WXBR112803
04	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MARCO POLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2013	OSL 6404	93PB58M1MDC047982
05	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MARCO POLO/ VOLARE V8L EM ANO 2013	OSV 1156	93PB55M1OEC049246
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR	MERCEDES – BENS ANO 2013	OSR 3056	9BM384069EB934928

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	DUCATO MINIBUS TA / ANO FAB/MOD. 2015 / 2015.	FIAT	PMG 0386	93W245R3RF2147269
02	AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4-0 km FAB 2013 MOD-2013 C.	FIAT	OSA 8353	9BD119707D1103451
03	AUTOMOVEL SIENA ATTRACTIV COR BRANCA 1.4 FAB/MOD 2016/2017.	FIAT	POM 7980	9BD19713MH3313930
04	AUTOMOVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 8 V FLEX MOD 2013.	FIAT	OSS 9566	9BD15822AD6888557
05	AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE/2008.	FIAT	HYR O672	9BD15802786061089



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	ANO DE FAB.	CHASSI
01	DOBLÔ AMBULANCIA	FIAT	OSF 1486	2013	9BD223156D2035360
02	DOBLÔ AMBULANCIA	FIAT	OSR 4647	2013	9BD223156D2036319
03	SANDERO EXP 16	RENAULT	OCL 9930	2011	93WBSR7UHCJ174014
04	ETHIOS HATH XS XS 1.5 M/T	TOYOTA	PMP 9549	2014	9BRK29BT8F0049799
05	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 FLEX	FIAT	PNA 0290	2015	9ED119701G1132880
06	PALIO SPORTIN 1.6	FIAT	PNE 3960	2016	8AP19626TG4164017

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO	MARCA	ANO DE FAB.	CHASSI
01	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	VOLKSWAGEM	2013/2014	953658269ER418261
02	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	MERCEDES BENS	2013	9BM693388DB944987
03	MOTONIVELADORA (PATROL)	CATERPILAR	2013	CAT0120KEJAP03677
04	RETROESCAVADEIRA	JCB	2013	9B9214T73DBDT4622
05	PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA)	NEW HOLLAND	2013	HBZNNW130KEAE06124

2.2. A presente Contratação justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços das secretarias municipais de BARROQUINHA/CE, tendo em vista que as mesmas não dispõem de pessoal tecnicamente qualificado e nem de adequação estrutural para a realização da manutenção de sua frota de veículos.

2.3. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às secretarias participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Governo Municipal de BARROQUINHA/CE, serão os seguintes:

- revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- as revisões obedecerão calendário da montadora, assim como as garantias;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor, com troca de peças, quando necessário;
- d) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- e) instalação de acessórios quando solicitado;
- f) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- g) troca e reparos em pneus;
- h) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

3.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos automóveis, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) revisão do sistema elétrico;
- c) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- d) conserto do sistema de freios;
- e) conserto e/ou troca de pneus.

3.3. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

3.4. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de BARROQUINHA/CE.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

3.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

3.7. A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

3.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

3.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.9.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

3.10. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc) e demais serviços de suspensão.

3.11. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.12. A CONTRATADA substituir  os itens de consumo de acordo com o calend rio da montadora, tais como:

3.12.1. lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas,  leos, filtros, flu dos em geral, correias e outros, n o cobertos pela garantia de f brica e/ou n o interferiram na perda da garantia.

3.13. A CONTRATADA dever  substituir as pe as que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

3.13.1. bucha de suspens o, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, conforme recomenda o do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

3.14. As pe as substituídas pela CONTRATADA dever o ser novas e com padr es de qualidade do fabricante. N o ser o aceitas pe as similares.

3.15. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acess rio, aquilo que n o   fundamental; que   secund rio, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

3.15.1. suplementar, adicional, isto  , pe a que, embora desnecess ria ao funcionamento do ve culo, contribui para a seguran a e prote o dele, e para conforto e seguran a dos passageiros, podendo, tamb m, servir apenas de adorno.

4. PRAZOS PARA EXECU O DOS SERVI OS

4.1. A CONTRATADA ter  o prazo m ximo de at  72 (setenta e duas) horas, para a conclus o dos servi os de manuten o preventiva e corretiva, ressalvado a fixa o de prazo menor, a crit rio da Administra o,    poca devida, observada a complexidade do servi o a ser executado, contado da data da autoriza o da respectiva Ordem de Servi o ou, na hip tese de necessidade de prazo maior, o mesmo dever  ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisar  a solicita o.

4.2. A CONTRATADA observar  o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclus o dos servi os de funilaria e pintura.

4.3. A CONTRATADA poder  requerer prorroga o dos prazos fixados antes de findos, mediante formaliza o de justificativa.

4.4. Ocorrendo a hip tese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinar  as raz es expostas e decidir  pela prorroga o dos prazos ou aplica o das san oes cabíveis.

4.5. Os prazos aqui descritos, tamb m se aplicam em caso de subcontrata o.

5. OBRIGA OES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Corrigir, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem  nus para o munic pio, os servi os que, ap s a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

5.2. Conceder garantia dos servi os/pe as, na forma da tabela abaixo:

5.2.1. Especifica o do servi o Prazo m nimo de garantia (contado da efetiva presta o dos servi os):

a) manuten o preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

c) pe as, componentes e acess rios 3 (tr s) meses;

d) servi os em motor e suspens o 8 (oito) meses ou 500 (Quinhentas) horas, o que ocorrer primeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.3. Encaminhar um mec nico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do ve culo ser deslocado at  as instala es da Contratada para realiza o de algum tipo de manuten o, num prazo m ximo de duas horas, para poss vel solu o imediata de problema de pouca gravidade;

5.4. Prestar servi o de guincho (reboque) nas  reas do munic pio de BARROQUINHA/CE, 24 horas di rias, sem condi es de transitar, o qual dever  estar dispon vel, no m ximo, em 2(duas) hora ap s chamado, sendo que os ve culos poder o ser rebocados para a empresa contratada ou para as depend ncias da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA/CE, n o se sujeitando tal presta o ao sistema de pr -emiss o de Ordem de Servi o;

6. PROPOSTA E PRE O

LOTE 01 - VE CULOS A GASOLINA

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Servi�o de m�o-de-obra para manuten�o preventiva e corretiva de ve�culos movidos � gasolina.	HORA HOMEM	R\$ 186.000,00	
02	Aquisi�o de pe�as para ve�culos movidos � gasolina.	PE�AS	R\$ 148.000,00	
TOTAL DO LOTE 01: (VC)				

LOTE 02 - VE CULOS A DIESEL

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Servi�o de m�o-de-obra para manuten�o preventiva e corretiva de ve�culos movidos � diesel.	HORA HOMEM	R\$ 140.000,00	
02	Aquisi�o de pe�as para ve�culos movidos � diesel.	PE�AS	R\$ 142.000,00	
TOTAL DO LOTE 02: (VC)				

LOTE 03 - M QUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	%
01	Servi�o de m�o-de-obra para manuten�o preventiva e corretiva de ve�culos e m�quinas pesadas.	HORA HOMEM	R\$ 50.000,00	
02	Aquisi�o de pe�as para ve�culos e m�quinas pesadas.	PE�AS	R\$ 50.000,00	
TOTAL DO LOTE 03: (VC)				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Na proposta, para fins de quantificação dos lances, os mesmos deverão ser calculados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VC = PP \times PHP (100 - DTP) + PMO \times VHH (100 - DHH)$$

ONDE:

PP = PESO DAS PEÇAS, QUE SERÁ IGUAL A 7 (SETE)

PHP = PREÇO HIPOTÉTICO UNITÁRIO DAS PEÇAS QUE SERÁ IGUAL A 100 (CEM)

DTP = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DO FABRICANTE / VEÍCULOS

PMO = PESO DA MÃO DE OBRA QUE SERÁ IGUAL A 3 (TRÊS)

VHH = VALOR DO HOMEM / HORA

DHH = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO HOMEM/ HORA PROPOSTO. A QUANTIDADE DE HORAS / SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM A TABELA DE SERVIÇOS.

6.1. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora e sobre o preço das peças, acessórios e materiais intermediários, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

6.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARROQUINHA/CE quaisquer custos adicionais.

6.3. O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

6.4. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

6.5. Para a aceitação da proposta relativa ao item, será analisado o item do serviço juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento da peça, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviço e material.

6.6. Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças, considerando o item como o todo.

7. VALOR GLOBAL DO CONTRATO - COTAÇÃO

7.1. Estimativa de gastos:

7.1.1. Serviços hora/homem para veículos movidos à GASOLINA, valor hora/homem é de **R\$ 141,66 (cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

7.1.2. Serviços hora/homem para veículos movidos à DIESEL, valor hora/homem é de **R\$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos)**.

7.1.3. Serviços hora/homem para veículos e máquinas pesadas movidos à DIESEL, valor hora/homem é de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.1.4. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para veículos movidos à GASOLINA: **5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento)**.

7.1.5. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para veículos movidos à DIESEL: **5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento)**.

7.1.6. Desconto calculado a partir da **média de desconto** das pesquisas sobre o valor das peças para veículos e máquinas pesadas movidos à DIESEL: **5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento)**.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, apurado pelo desconto máximo aplicado a combinação dos serviços hora/homem e para peças.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

8.3 - A proposta de preços deverá conter:

8.3.1 - A modalidade e o número da licitação;

8.3.2 - Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de BARROQUINHA;

8.3.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

8.3.4. Objeto;

8.3.5- Prazo para prestação dos serviços de até 72 (setenta e duas) horas;

8.3.6- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.7- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

8.3.8- Os valores unitários e totais em algarismo de cada item cotado. O valor do lote e o valor total da proposta deverão ser apresentada em algarismo e por extenso.

8.3.9 - Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;

8.3.10- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.6- Se tratando de julgamento por Menor Preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

8.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

8.7.1- A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

8.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

8.9- Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

8.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

8.11- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Os interessados não cadastrados no Município de BARROQUINHA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 9.2 a 9.6), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

9.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

9.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

9.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 – Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

9.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, a documentação mencionada no sub item 9.2 e 9.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos sub itens 9.3e 9.5 a 9.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de BARROQUINHA deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8 – Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

9.9 – As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 00.004/2017 - SRP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE 01 - VEÍCULOS A GASOLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	VL HR HOMEM	%
1	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos à gasolina/álcool.	HORA/HOMEM	R\$ 186.000,00		
2	Aquisição de peças para veículos movidos à gasolina/álcool.	PEÇAS	R\$ 148.000,00		
TOTAL DO LOTE 01: (VC)					

LOTE 02 - VEÍCULOS A DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	VL HR HOMEM	%
1	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos à diesel.	HORA/HOMEM	R\$ 140.000,00		
2	Aquisição de peças para veículos movidos à diesel.	PEÇAS	R\$ 142.000,00		
TOTAL DO LOTE 02: (VC)					



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR	VL HR HOMEM	%
1	Serviço de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas.	HORA/HOMEM	R\$ 50.000,00		
2	Aquisição de peças para veículos e máquinas pesadas.	PEÇAS	R\$ 50.000,00		
TOTAL DO LOTE 03: (VC)					

1. Na proposta, para fins de quantificação dos lances, os mesmos deverão ser calculados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VC = PP \times PHP (100 - DTP) + PMO \times VHH (100 - DHH)$$

ONDE:

PP = PESO DAS PEÇAS, QUE SERÁ IGUAL A 7 (SETE)

PHP= PREÇO HIPOTÉTICO UNITÁRIO DAS PEÇAS QUE SERÁ IGUAL A 100 (CEM)

DTP = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DO FABRICANTE / VEÍCULOS

PMO= PESO DA MÃO DE OBRA QUE SERÁ IGUAL A 3 (TRÊS)

VHH= VALOR DO HOMEM / HORA -

DHH= DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO HOMEM/ HORA PROPOSTO. A QUANTIDADE DE HORAS / SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM A TABELA DE SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo para prestação dos serviços de até 72 (setenta e duas) horas

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração: (DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de BARROQUINHA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços/produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, (____), ____ de _____ de 2017.

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo Sugerido de Procuração: (DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BARROQUINHA na sessão de pregão presencial nº 00.001/2017 - SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), ____ de _____ 2017.

OUTORGANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração: (DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARROQUINHA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma á presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

DECLARANTE